



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

**Caçapava do Sul**

LEI Nº 008/87, de 30 de junho de 1987.

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São fixados os seguintes valores para os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

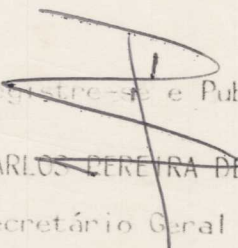
Assessor Jurídico	CZ\$ 9.200,00
Secretário Executivo	CZ\$ 6.900,00
Assessor Legislativo	CZ\$ 4.600,00
Assessor de Bancada	CZ\$ 4.600,00

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 003/87, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 30 de junho de 1987.

  
OTOMAR OLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

  
Registre-se e Publique-se:

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO,  
Secretário Geral do Município.